



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3764  
[compras@uffs.edu.br](mailto:compras@uffs.edu.br) – [www.uffs.edu.br](http://www.uffs.edu.br)

## RELATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº. 23205.001955/2020-35

**Dispensa de Licitação nº: 10/2020**

**Processo Administrativo nº. 23205.001955/2020-35**

**Fundamento Legal:** Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93

**Setor Requisitante:** Campus Erechim

**Requisitante:** Rodrigo Burin

**Processo de Pedido de Compras/Contratação nº: 23205.001341/2020-53**

A Universidade Federal da Fronteira Sul – UFFS, criada pela Lei nº 12.029/2009, inicia suas atividades na cidade de Chapecó/SC, no mês de setembro do ano de 2009, e tem como uma das suas missões: desenvolver atividades de ensino, pesquisa e extensão buscando a interação e a integração das cidades e estados que compõem a grande fronteira do Mercosul e seu entorno.

A fim de viabilizar as atividades ligadas ao desenvolvimento do ensino, são executadas diversas contratações com a finalidade de desenvolver as atividades acadêmicas e administrativas da Universidade nos seis campi da Instituição. Entre estas atividades encontra-se o objeto desta Dispensa de Licitação.

Assim, com base no Processo de Pedido de Compras/Contratação identificado no preâmbulo, passo a discorrer sobre a aquisição pretendida à luz dos preceitos normativos que balizam as Compras e Contratações Públicas:

### 1. DO OBJETO

**1.1.** O objeto desta Dispensa de Licitação visa a: Aquisição de bombas dosadoras para automação do tratamento de água e colorímetros digitais para monitoramento de cloro residual na água de consumo humano.

**1.1.1.** Os itens adquiridos através desta dispensa de licitação (10/2020) são remanescentes da Cotação eletrônica nº. 02/2020, na qual não puderam ser adquiridos por falta de proposta dentro do valor estimado.

Item	Código Catálogo	Código CATMAT	Especificação Técnica	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Empresa vencedora
1	5239.002.0	444542	Bomba Dosadora Peristáltica.	Unidade	02	R\$ 490,00	R\$ 980,00	BOMMOTOR COMERCIO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3764  
[compras@uffs.edu.br](mailto:compras@uffs.edu.br) – [www.uffs.edu.br](http://www.uffs.edu.br)

010		<p>Características: Vazão mínima entre 0,3-0,6 L/H e máxima entre 2,5-4,0 L/H e Pressão de 1 BAR (10 m.c.a). Tensão 220 V. Deve conter dispositivo para ajuste de vazão.</p> <p>Produto similar ao modelo MF-PR-4 MEGAFLUX ou modelo EX-P8803 EXATTA. Deverá possuir assistência técnica em território nacional. Deverá apresentar Certificado de garantia mínima de 6 meses contra defeitos de fabricação.</p>						DE BOMBAS E MOTORES LTDA - 85.155.703/0001-41
2	5208.007.0098	452892	<p><b>Colorímetro Digital Portátil para Análise de Cloro Residual Livre.</b></p> <p>Características: faixa de 0,00–2,50 ppm; resolução de 0,01 ppm; precisão <math>\pm 3\%</math> de leitura; compatível com o método 330.5 da USEPA (método DPD). Acessórios: 2 cubetas com tampa.</p> <p>Produto similar ao modelo HI701, marca HANNA. Deverá possuir assistência técnica em território nacional. Deverá apresentar Certificado de garantia mínima de 6 meses contra defeitos de fabricação.</p>	Unidade	03	R\$ 552,00	R\$ 1.656,00	HANNA INSTRUMENTS BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - 07.175.849/0001-45
<b>Total Geral R\$ 2.636,00</b>								

## 1.2. Dos critérios de Sustentabilidade

1.4.1. Para os itens constantes na tabela no subitem 1.1 deste Termo de Referência, cuja atividade de fabricação ou industrialização se enquadra no Anexo II da Instrução Normativa IBAMA nº 31, de 03/12/2009 e/ou está relacionada nas Fichas Técnicas de Enquadramento (FTEs) de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3764  
[compras@uffs.edu.br](mailto:compras@uffs.edu.br) – [www.uffs.edu.br](http://www.uffs.edu.br)

APP conforme dispõe a Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013 só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981 ou apresente licença ambiental em nível municipal e/ou estadual correspondente ao objeto, para a referida atividade:

Itens	Componente do item	Base legal	Requisito
02	Colorímetro	Ficha técnica de enquadramento no IBAMA: 5 – 3 que dispõe sobre “Fabricação de aparelhos elétricos e eletrodomésticos”.	CTF/APP* do fabricante

**1.4.1.1.** A Contratada poderá apresentar CTF/APP ou licença ambiental correspondente, de atividade correlata ao item para o qual apresentou proposta, desde que a atividade detalhada no certificado apresente relação com o objeto desta licitação.

**1.4.1.2.** Caso o fabricante seja dispensado dos registros relacionados, por força de dispositivo legal, a Contratada deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente, sob as penas da lei conforme **Modelo de declaração** disponível no “ENCARTE B” deste Termo de Cotação Eletrônica.

**1.4.1.3.** Cabe informar que o Cadastro Técnico Federal das Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais e demais licenças ambientais, será solicitado aos produtos fabricados nacionalmente, uma vez que o mesmo se refere ao uso de recursos naturais e modo de produção no país, caso a empresa, venha a ofertar produtos de fabricação estrangeira deverá apresentar Declaração de Origem do Produto.

**1.4.1.4.** As fichas de enquadramento (FTEs) de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP do IBAMA encontram-se disponíveis no seguinte endereço eletrônico: <<https://www.ibama.gov.br/cadastros/ctf/ctf-app/fites>>.

**1.4.2.** A empresa Contratada deverá observar, no que couber, as práticas de sustentabilidade previstas na Instrução Normativa nº 1, de 19 janeiro de 2010, dos quais destacamos:

**1.4.2.1.** Que os bens sejam constituídos preferencialmente, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

**1.4.2.2.** Que os bens sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

**1.4.3.** O descumprimento de normas ambientais constatadas durante a execução do objeto será comunicado pela UFFS ao órgão de fiscalização do Município, do Estado ou da União.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3764  
[compras@uffrs.edu.br](mailto:compras@uffrs.edu.br) – [www.uffrs.edu.br](http://www.uffrs.edu.br)

**1.4.4.** Conforme prevê o Decreto Presidencial nº 7.746 de 05 de junho de 2012, que regulamenta o Art. 3º da Lei 8.666/93, a Administração Pública Federal Direta, Autárquica e Fundacional e as Empresas Estatais dependentes poderão adquirir bens e contratar serviços e obras considerando critérios e práticas de sustentabilidade objetivamente definidos no instrumento convocatório, conforme o disposto neste Decreto:

Parágrafo Único. A adoção de critérios e práticas de sustentabilidade deverá ser justificada nos autos e preservar o caráter competitivo do certame.

Art. 3º Os critérios e práticas de sustentabilidade de que trata o art. 2º serão veiculados como especificação técnica do objeto ou como obrigação da contratada.

Art. 4º São diretrizes de sustentabilidade, entre outras:

- I – menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- II – preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- III – maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- IV – maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- V – maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- VI – uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e
- VII – origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

Art. 5º A administração pública federal direta, autárquica e fundacional e as empresas estatais dependentes poderão exigir no instrumento convocatório para a aquisição de bens que estes sejam constituídos por material reciclado, atóxico ou biodegradável, entre outros critérios de sustentabilidade.

(...)

Art. 8º A comprovação das exigências contidas no instrumento convocatório poderá ser feita mediante certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio definido no instrumento convocatório.

§ 1º Em caso de inexistência da certificação referida no caput, o instrumento convocatório estabelecerá que, após a seleção da proposta e antes da adjudicação do objeto, o contratante poderá realizar diligências para verificar a adequação do bem ou serviço às exigências do instrumento convocatório.

(...)

Art. 16º A administração pública federal direta, autárquica e fundacional e as empresas estatais dependentes deverão elaborar e implementar Planos de Gestão de Logística Sustentável, no prazo estipulado pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, prevendo, no mínimo:

- I – atualização do inventário de bens e materiais do órgão e identificação de similares de menor impacto ambiental para substituição;
- II – práticas de sustentabilidade e de racionalização do uso de materiais e serviços;
- III – responsabilidades, metodologia de implementação e avaliação do plano; e
- IV – ações de divulgação, conscientização e capacitação

**1.4.5.** A Aquisição está em consonância com o Plano de Logística Sustentável da UFFS que,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3764  
[compras@uffs.edu.br](mailto:compras@uffs.edu.br) – [www.uffs.edu.br](http://www.uffs.edu.br)

contempla em suas ações a adoção gradativa de critérios de sustentabilidade para avaliação e compras de bens, materiais ou serviços em função de seu impacto ambiental, social e econômico.

### **1.3. Do Planejamento da Aquisição/Contratação conforme Ações Institucionais e PAC**

**1.3.1.** A demanda prevista neste Termo de Cotação Eletrônica foi consolidada no Plano Anual de Contratações – PAC 2020, conforme extrato de consulta reproduzido abaixo:

Nº do item no PAC	Descrição	Quantidade prevista do item	Unidade responsável pela demanda no PAC
6143	Bomba dosadora eletromagnética	2	Secretaria Especial de Laboratórios
6144	Bomba dosadora eletromagnética	2	Secretaria Especial de Laboratórios
6133	Colorímetro para Medição de Cloro Livre.	1	Secretaria Especial de Laboratórios
6134	Colorímetro para Medição de Cloro Livre.	1	Secretaria Especial de Laboratórios
6135	Colorímetro para Medição de Cloro Livre.	1	Secretaria Especial de Laboratórios

**1.3.2.** Informações detalhadas sobre a consolidação desta demanda estão minudenciadas nos Planos Anuais de Contratações da UFFS divulgados no sítio eletrônico da Universidade.

## **2. DAS JUSTIFICATIVAS**

### **2.1. Da justificativa da Aquisição/Contratação**

**2.1.1.** Esta demanda tem origem na necessidade de manter o sistema de cloração em funcionamento para fins de proteção à saúde pública, visto que algumas bombas dosadoras estão inoperantes e comprometendo o tratamento de água, o que requer substituição imediata, além da necessidade de manter estoque mínimo para substituição de outros aparelhos, evitando assim interrupções no tratamento de água. Já, a aquisição de colorímetros digitais visa melhorar o monitoramento nas análises de cloro residual na rede de distribuição, pois os aparelhos podem facilmente serem levados a campo e oferecem precisão de leitura, evitando erros de interpretação.

**2.1.2.** A aquisição de bombas dosadoras permite retomar o tratamento de água no campus Erechim e fornecer unidades de substituição para o campus Chapecó e Laranjeiras do Sul. Com esta medida cada SAC terá condições de garantir o tratamento de água sem interrupções por falha/dano/manutenção de equipamento e também garantir estabilidade de dosagem já que os aparelhos permitem calibragem e automação. Os colorímetros digitais melhorarão a leitura de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3764  
[compras@uffs.edu.br](mailto:compras@uffs.edu.br) – [www.uffs.edu.br](http://www.uffs.edu.br)

concentração de cloro residual, evitando erros de interpretação, visto que a legislação pertinente exige controle de concentração na faixa de 0,2 a 2,0 mg/L. A aquisição deste aparato operacional terá uso certo e imediato, e é imprescindível para que os responsáveis pelos Sistemas Alternativos Coletivos de abastecimento de água (SAC) possam executar com precisões suas responsabilidades (Art. 13, Anexo XX, Portaria de Consolidação 05/2017 do Ministério da Saúde) e assim garantir as condições para a manutenção da saúde pública coletiva, o funcionamento da UFFS e o adjetivo de referência do serviço prestado.

## 2.2. Da Justificativa de escolha do fornecedor ou executante

2.2.1. No que diz respeito a razão da escolha do fornecedor, em atendimento ao que preconiza o art. 26, II, da Lei nº 8.666/1993, informamos que a escolha do fornecedor se baseou no **menor valor** ofertado, conforme orçamentos anexados ao processo, consagrando-se como vencedora as empresas descritas abaixo.

Item	Fornecedor	CNPJ	Valor total R\$
01	BOMMOTOR COMERCIO DE BOMBAS E MOTORES LTDA -	85.155.703/0001-41	980,00
02	HANNA INSTRUMENTS BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	07.175.849/0001-45	1.656,00

## 2.3. Da Justificativa do Preço

2.3.1. Com relação à Justificativa do Preço, em atendimento ao que preconiza o art. 26, III, da Lei nº 8.666/1993, informamos que, a pesquisa de preços dos bens a serem adquiridos foi realizada com base no parâmetro IV do Art. 2º da Instrução Normativa nº 03, de 20 de abril de 2017, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que alterou a IN 05, de 27 de junho de 2014, para o qual foi utilizado como estimativa de preço o **menor** dos preços unitários obtidos.

2.3.2. O custo total para a aquisição dos itens que compõem este Termo de Referência é R\$ 2.636,00 (Dois mil seiscentos e trinta e seis reais).

2.3.3. Conforme declaração do requisitante no Relatório de Pesquisa de Preço, os valores representam a realidade do mercado.

## 2.4. Da Regularidade Fiscal

2.4.1. Com relação à Regularidade Fiscal, em atendimento ao que preconiza o art. 29, da Lei nº 8.666/1993, informamos que as empresas Contratadas possuem todas as certidões válidas, conforme comprovações acostadas ao processo administrativo.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3764  
[compras@uffs.edu.br](mailto:compras@uffs.edu.br) – [www.uffs.edu.br](http://www.uffs.edu.br)

### 3. FUNDAMENTO LEGAL

#### 3.1. Do Enquadramento legal

**3.1.1.** Tendo em vista que o valor da aquisição é inferior ao valor estabelecido no inciso II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e, limites alterados conforme o Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, informo que a presente aquisição será processada como **Dispensa de Licitação, com fulcro no Inc. II do Art. 24 da Lei nº 8.666/93.**

Art. 24. É dispensável a licitação:

....

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

...

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

I - para obras e serviços de engenharia:

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

#### 3.2. Da aplicação de normas especiais

**3.2.1. DA INSTRUÇÃO NORMATIVA 5/2017:** O Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – MPOG emitiu a Instrução Normativa nº 05 de 2017, publicada em 26 de maio de 2017, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, revogando a Instrução Normativa nº 2, de 30 de abril de 2008 que tratava anteriormente sobre o tema. Acerca de tal normativa, informo que para esta contratação será aplicada somente a etapa da elaboração do Termo de Referência, tendo em vista o que estabelece na alínea a do § 2º do Art.20 da referida instrução, conforme segue:

##### *CAPÍTULO III*

##### *DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO*

*Art. 20. O Planejamento da Contratação, para cada serviço a ser contratado, consistirá nas seguintes etapas:*

*I - Estudos Preliminares;*

*II – Gerenciamento de Riscos;e*

*III – Termo de Referência ou Projeto Básico.*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3764  
[compras@uffrs.edu.br](mailto:compras@uffrs.edu.br) – [www.uffrs.edu.br](http://www.uffrs.edu.br)

*§ 1º As situações que ensejam a dispensa ou inexigibilidade da licitação exigem o cumprimento das etapas do Planejamento da Contratação, no que couber.*

*§ 2º Salvo o Gerenciamento de Riscos relacionado à fase de Gestão do Contrato, as etapas I e II do caput ficam dispensadas quando se tratar de:*

*a) contratações de serviços cujos valores se enquadram nos limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993; (grifo nosso).*

#### **4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**4.1.** Na Declaração Nº 8 / 2020 - DORC (10.17.08.21.05), ratificada pelo DESPACHO PADRÃO Nº 69 / 2020 - DORC (10.17.08.21.05), a Diretoria de Orçamento acostou declaração da disponibilidade orçamentária capaz de viabilizar a aquisição do objeto pretendido.

**Gestão/Unidade:** 158517

**Fonte:** 8100000000.

**Programa de Trabalho:** 12.364.5013.20RK.0040

**Elemento de Despesa:** 449052

**PTRES 171285/171287**

#### **5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**5.1.** Este Relatório de Dispensa de Licitação foi elaborado a partir das informações consignadas pelo requisitante do objeto mediante o Processo de Pedido de Compras/Contratação nº 23205.001341/2020-53 e demais tratativas acostadas ao Processo administrativo.

##### **5.2. Das Portarias**

**5.2.1.** Foram inseridas no Processo, as Portarias atualizadas, de nomeação dos agentes e Autoridades responsáveis pelas competências, atos e práticas relativas aos Processos Licitatórios desta Universidade, a saber:

<b>Portaria nº</b>	<b>Objeto</b>
DOU DE 30/08/2019	Nomeação Reitor
Portaria nº 300/GR/UFRS/2020	Delega competência ao Pró-Reitor e Superintendente Administrativo
Portaria nº 1124/GR/UFRS/2019	Nomeação do Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura
Portaria nº 1143/GR/UFRS/2019	DELEGAR competência ao Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura, e nos casos de sua ausência e impedimento ao substituto legal, para assinar contratos realizados pela Universidade Federal da Fronteira Sul (UFRS).
Portaria nº 232/GR/UFRS/2020	Designa substituta do Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3764  
[compras@uffs.edu.br](mailto:compras@uffs.edu.br) – [www.uffs.edu.br](http://www.uffs.edu.br)

Portaria nº 263/GR/UFGS/2020	Designa encargo de Ordenadores de Despesas
Portaria nº 1128/GR/UFGS/2019	Nomeação da Superintendente de Compras e Licitações
Portaria nº 1217/GR/UFGS/2019	Designa Substituta da Superintendente de Compras e Licitações
Portaria nº 173/GR/UFGS/2020	Designa os Agentes de Compras, Pregoeiros, Equipe de Apoio ao Pregoeiros, Leiloeiros, Institui a Comissão Permanente de Licitação e Homologadores dos certames RDC.

É o Relatório.

Chapecó/SC, 29 de maio de 2020.

**RENATO TONELLO**  
Chefe da Divisão de Importação

**ROSÂNGELA FRASSÃO BONFANTI**  
Superintendente de Compras e Licitações

Eu **RAFAEL SANTIN SCHEFFER**, Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura em exercício e Ordenador de Despesas, conforme disposto no inciso I, § 2º do Art. 7º da Lei 8.666/93, **APROVO** o presente Relatório de Dispensa de Licitação, que visa a aquisição de equipamentos para tratamento e monitoramento da qualidade da água de consumo humano (remanescentes da Cotação eletrônica nº. 02/2020), como Dispensa de Licitação com fulcro no **Art. 24 inciso II da Lei 8.666/93**, conforme as especificações e dados constantes no mesmo.

Chapecó/SC, 29 de maio de 2020.

**RAFAEL SANTIN SCHEFFER**  
Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura  
Ordenador de Despesas